MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Edital de Chamada Pública nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas atendidas por instituições cadastradas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, pelo Termo de Adesão nº 2188/2017 e Plano Operacional nº 3381/2019-DS-3549805.

O Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Andaló, 3030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, no Termo de Adesão nº 2188/2017 e Plano Operacional nº 3381/2019-DS-3549805, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 30/03/2020 a 11/12/2020, com possibilidade de prorrogação por até 12 meses, conforme a necessidade do abastecimento.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE TOTAL
1	Kg	Abobrinha Paulista	R$ 1,70	29.000
2	kg	Acelga	R$ 2,00	12.300
3	Kg	Alface Hidropônica	R$ 5,10	10.900
4	Kg	Batata-doce	R$ 3,00	8.210
5	Kg	Cheiro-verde	R$ 3,70	3.328
6	Kg	Couve	R$ 2,00	24.500
7	Kg	Laranja Pera Rio	R$ 1,60	65.000
8	Kg	Limão	R$ 3,50	7.053
9	Kg	Pepino Caipira	R$ 1,80	20.543
10	kg	Raiz de Mandioca descascada e embalada a vácuo	R$ 3,50	15.845

11	Kg	Repolho	R$ 0,80	38.564
12	Kg	Abobrinha (Orgânica)	R$ 2,20	5.999
13	Kg	Couve (Orgânica)	R$ 2,60	1.500
14	Kg	Pepino Caipira (Orgânico)	R$ 2,30	2.000
15	Kg	Raiz de mandioca descascada e embalada a vácuo (Orgânica)	R$ 4,60	1.000
16	Kg	Repolho (Orgânico)	R$ 1,00	6.297

*Preço de referência: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (Tabela de Preços PAA – CDS 2019).

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e informais de agricultores familiares, bem como de agricultores familiares individuais produtores de **orgânicos**, ambos enquadrados no PRONAF.

2.1.1. No caso dos grupos informais, o mesmo deverá ser composto de, no mínimo, 5 (cinco) agricultores.

2.2. Serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste Edital.

2.3. Todos agricultores familiares habilitados neste Edital serão inseridos na proposta de participação. Caso algum fornecedor prioritário não atenda a demanda da Entidade Executora (EEx), os demais serão convocados pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA) a iniciarem o fornecimento, conforme classificação segundo os critérios de priorização.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores familiares individuais produtores de orgânicos, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 23/03/2020, às 16h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, com sede à Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Distrito Industrial – CEP: 15.035-540.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1. Agricultores Familiares Individuais Produtores de Orgânicos

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual produtor de orgânico deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (R. G.);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Cópia de Certificação de Produção Orgânica reconhecida oficialmente;

d. Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor familiar individual produtor de Produção orgânico, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

e. Termo de compromisso de beneficiário fornecedor participante da proposta, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

f. Cópia da Cadesp: (https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(fdxkv2g5un45hfusq21j23x2))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx);

g. Declaração de localização da propriedade fornecedora – Anexo IV.

4.2. Grupo Formal e Informal

Os documentos de habilitação para grupo formal e informal deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (R. G.) de todos os agricultores familiares participantes;

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

d. Termo de compromisso de cada beneficiário fornecedor participante da proposta, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

e. Cópia da Cadesp: (https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(fdxkv2g5un45hfusq21j23x2))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx);

f. Declaração de localização da propriedade fornecedora – Anexo IV.

4.3. Propostas de fornecimento

As propostas de fornecimento (Anexos I e II) deverão obrigatoriamente atender:

I - 40% de mulheres (resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011);

II - 5% de produtores orgânicos com a devida certificação;

III - As propostas de fornecimento que não atenderem as quantidades mínimas estabelecidas nos itens I e II serão habilitadas apenas para complemento do volume, caso o total apresentado em conformidade

não supra a quantidade pretendida.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO

5.1. Entre os agricultores familiares individuais produtores de orgânicos, habilitados de acordo com o item 4, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

GRUPO	CRITÉRIO	INDICADOR
I	Município	Agricultores familiares individuais produtores de orgânicos do município de São José do Rio Preto.
II	Região Administrativa (Anexo VI)	Agricultores familiares individuais produtores de orgânicos dos municípios da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE.
III	Estado de São Paulo	Agricultores familiares individuais produtores de orgânicos do Estado de São Paulo, fora da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE.
IV	Fora do Estado de SP	Agricultores familiares individuais produtores de orgânicos de outros Estados da Federação.

5.1.1. Será observada, em cada critério, a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

I – Mulheres;

II – Assentados, indígenas e quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

III – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os agricultores individuais orgânicos finalistas.

5.2. Entre os Grupos formais e Informais, habilitados de acordo com o item 4, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

GRUPO	CRITÉRIO	INDICADOR
I	Município	Grupos formais / informais do município de São José do Rio Preto.
II	Região Administrativa (Anexo VI)	Grupos formais / informais dos municípios da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE.
III	Estado de São Paulo	Grupos formais / informais do Estado de São Paulo, fora da região administrativa de São José do Rio Preto, conforme classificação pelo IBGE.
IV	Fora do Estado de SP	Demais grupos formais / informais de outros Estados da Federação.

5.2.2. Entre os classificados de cada critério, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

I – Maior percentual de mulheres contido no projeto de venda;

II – Maior percentual de assentados, indígenas e quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

III – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. Depois de selecionados e classificados os beneficiários prioritários, o GGPAA avaliará os projetos de venda na sua ordem de classificação, certificando-se de que atendem à demanda da Entidade Executora - EEx. citada no item 1 (Objeto). Caso a proposta de fornecimento do grupo selecionado não atenda às necessidades da demanda na EEx., o GGPAA avaliará os demais projetos de venda, seguindo a ordem de classificação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos, situado à Av. Feliciano Sales Cunha, nº 1801, Distrito Industrial, conforme entrega semanal a ser definida e atestada pelo Coordenador do PAA no município ou por membro do grupo gestor, pelo período de 30/03/2020 à 11/12/2020.

6.2. Para os produtos orgânicos, a logística será realizada separadamente dos produtos convencionais, sendo entregue no mesmo local, conforme item 6.1, porém seguindo um cronograma específico de dia e horário estabelecido pela EEx. a fim de para garantir a rastreabilidade e a devida destinação do produto.

7. TRANSPORTE

O transporte deverá ser feito em caminhões tipo baú e refrigerado, excetuando-se agricultores familiares individuais produtores de orgânicos. A temperatura do produto transportado no ato da entrega deverá estar em conformidade com o artigo 24 da CVS 05/2013, ficando a cargo do fornecedor/produtor o descarregamento dos gêneros alimentícios. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas resistentes, previamente

higienizadas. As caixas plásticas entregues ficarão sob responsabilidade do Banco Municipal de Alimentos, e deverão ser retiradas na entrega subsequente, exceto para agricultores familiares individuais produtores de orgânicos.

8. PAGAMENTO

Para fechamento da folha de pagamento, no dia 15 de cada mês, junto ao Ministério da Cidadania, as notas fiscais deverão ser entregues no Banco de Alimentos até, no máximo, dia 13 de cada mês. O produtor receberá o benefício, por meio de cartão individual, até o dia 10 do mês subsequente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, ou por meio do site: www.riopreto.sp.gov.br;

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais), por DAP por ano civil.

9.3. Todos os produtos que apresentarem problemas de qualidade ou impróprios para consumo deverão ser prontamente trocados, sem nenhum ônus para a prefeitura, no prazo máximo de 24 horas.

São José do Rio Preto/SP, 09 de março de 2020.

_____

Antonio Pedro Pezzuto Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores familiares individuais produtores de orgânicos:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº 000.006.252.35/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
A – Agricultor individual orgânico			
1. Nome			
2. Endereço			
3. Município	4. CEP	5. DDD/Fone	
6. CPF	7. Nº da DAP		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade total	4. Periodicidade de entrega

ANEXO II

Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para grupos formais ou informais:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta nº 000.006.252.35/2020		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
B - Grupo Formal ou Informal		
1. Nome da Organização		2. CNPJ (quando houver)
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unid	5. Quantidade Total	6. Valor Total	7. Município
Total Projeto:						

ANEXO III

Modelo termo de compromisso do beneficiário fornecedor com a entidade executora:

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – Identificação do beneficiário fornecedor:		
1.Nome do Agricultor (a):		
2.Nº da DAP:	Data de validade da DAP:	3.CPF:
4.Endereço:		
5.Município / UF:	6.CEP:	7.DDD / Fone:

8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação
000.006.252.35/2020	11/12/2019 a 11/12/2020 (**)

**Com possibilidade de prorrogação por até 12 meses a critério da EEx – Entidade Executora.

Eu,_____, declaro, sob as penas da lei, que:

• Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
• Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Entidade Executora nº 000.006.252.35/2020;
• Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
• Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Entidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos produtos e sua origem
Declaro que o (s) produto (s) comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa
Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (R. G.)

- Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
- CADESP - Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 000.006.252.35/2020, de 11/12/2019 a 11/12/2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias e ou prorrogado por até 12 meses pela EEx - Entidade Executora. A Entidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____

Local e Data

_____ Beneficiário Fornecedor Nome: CPF: DAP:	_____ Responsável pela Entidade Executora do PAA Nome: ANTONIO PEDRO PEZZUTO JUNIOR CPF: 117.383.358-79 Matrícula: 66042

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE FORNECEDORA

Eu,_____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, associado / cooperado à _____, CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins:

Nome da propriedade: _____

Endereço completo: _____

Ponto de referência: _____

Coordenadas geográficas (latitude e longitude) – fornecidas pelo Google Maps.
Exemplo: 20º48’50.8’’S 49º22’42.4’’W:

_____

Telefone para contato (1):
Telefone para contato (2): _____

Local e data.

_____
Assinatura do Agricultor Familiar

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	**ABOBRINHA PAULISTA**, de primeira qualidade, de casca fina, lisa, rajada de verde e creme, polpa de avermelhada a creme-alaranjada, aroma e sabores típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: ferimento, manchas, podridão, umidade, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
2	**ACELGA** de primeira qualidade, grupo de mercado alongado ou globoso, folha grande e espessa, coloração de verde a verde-clara e nervuras brancas, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira, sã e viçosa (não se aceita peças murchas). Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: ferimento, manchas, podridão, umidade, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
3	**ALFACE CRESPA ou AMERICANA,** hidropônica, de primeira qualidade, apresentando aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, viçosas e firmes, sãs, bem desenvolvidas. Não se aceitam maços murchos. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: ferimento, manchas, podridão, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos transparentes, de material atóxico. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
4	**BATATA-DOCE,** de primeira qualidade, tubérculo com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deve atender aos padrões microbiológicos. ISENTA DE: defeitos, deformação, maturação adiantada (passada), murcha, umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
5	**CHEIRO-VERDE** de primeira qualidade, composto por cebolinha comum apresentando folhas de cor verde mais claro e/ ou cebolinha galega de folhas mais grossas e escuras e salsa de folhas lisas ou crespas de cor verde escuro. O maço deverá ser composto por 10% de salsinha (20g) e 90% de cebolinha (180g), considerando-se a porção o maço de 200g. As folhas de cebolinha e de salsinha devem apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras e sãs. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. Não se aceitam folhas meladas, amareladas, murchas, queimadas. ISENTO DE: ferimentos, perfurações por pragas, defeitos, folhas com traços de descoloração, insetos, pragas, sujidades nas folhas. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
6	**COUVE-MANTEIGA** de primeira qualidade, com aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, firmes, sãs e bem desenvolvidas. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. Não se aceitam folhas meladas, amareladas, murchas, queimadas em maços de (500g). ISENTO DE: ferimentos, perfurações por pragas, defeitos, folhas com traços de descoloração, insetos, pragas, sujidades nas folhas. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
7	**LARANJA PERA RIO** de primeira qualidade, previamente higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: defeitos, deformação, maturação adiantada (passada), umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos murchos. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
8	**LIMÃO TAITI** de primeira qualidade, previamente higienizado, casca verde, lisa a levemente rugosa, polpa verde-esbranquiçada, com aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteiro e são. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTO

	DE: oleocelose, defeitos, deformação, maturação adiantada (passado), umidade, fungos, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos secos. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
9	**PEPINO CAIPIRA** de primeira qualidade, casca lisa, coloração verde-clara, textura da polpa macia. Apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, frutos inteiros e sãos. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTO DE: podridão, defeitos, ferimentos, deformação grave, maturação adiantada (passado), umidade, fungos, virose, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos murchos. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
10	**RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA A VACUO** de primeira qualidade, descascadas. Apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTA DE: material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. VALIDADE: mínima de 1 (uma) semana a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM PRIMÁRIA: resistente, transparente, atóxica e hermeticamente selada, a vácuo em pacotes de 01kg, com marca e/ou nome e endereço do produtor/fornecedor, quantidade e prazo de validade. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
11	**REPOLHO BRANCO** de primeira qualidade, cabeça arredondada, textura lisa, apresentando aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, firmes, sãs, bem desenvolvidas. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTO DE: podridão, defeitos, ferimentos, cortes, rachaduras, folhas com traços de descoloração, turgescência, insetos, pragas, sujidades nas folhas externas, folhas murchas, ferimentos, perfurações por pragas. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
12	**ABOBRINHA PAULISTA ORGÂNICA**, de primeira qualidade, de casca fina, lisa, rajada de verde e creme, polpa de avermelhada a creme-alaranjada, aroma e sabores típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. ISENTA DE: ferimento, manchas, podridão, umidade, fungos, impurezas, insetos, parasitos, fertilizantes, material terroso, sujidades e/ ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
13	**COUVE-MANTEIGA ORGÂNICA** de primeira qualidade, com aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, firmes, sãs e bem desenvolvidas. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões mínimos de qualidade e microbiológicos. Não se aceitam folhas meladas, amareladas, murchas, queimadas em maços de (500g). ISENTO DE: ferimentos, perfurações por pragas, defeitos, folhas com traços de descoloração, insetos, pragas, sujidades nas folhas. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
14	**PEPINO CAIPIRA ORGÂNICO** de primeira qualidade, casca lisa, coloração verde-clara, textura da polpa macia. Apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, frutos inteiros e sãos. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTO DE: podridão, defeitos, ferimentos, deformação grave, maturação adiantada (passado), umidade, fungos, virose, impurezas, parasitos, fertilizantes, larvas, material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. Não serão aceitos frutos murchos. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.
15	**RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA A VACUO ORGÂNICA** de primeira qualidade, descascadas. Apresentar aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor, inteira e sã. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTA DE: material terroso, sujidades e/ou qualquer matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica. VALIDADE: mínima de 1 (uma) semana a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM PRIMÁRIA: resistente, transparente, atóxica e hermeticamente selada, a vácuo em pacotes de 01kg, com marca e/ou nome e endereço do produtor/fornecedor, quantidade e prazo de validade. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

16	**REPOLHO BRANCO ORGÂNICO** de primeira qualidade, cabeça arredondada, textura lisa, apresentando aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, folhas inteiras, intactas, firmes, sãs, bem desenvolvidas. Cheiro, sabor e textura característicos e próprios. Deverá atender os padrões microbiológicos. ISENTO DE: podridão, defeitos, ferimentos, cortes, rachaduras, folhas com traços de descoloração, turgescência, insetos, pragas, sujidades nas folhas externas, folhas murchas, ferimentos, perfurações por pragas. EMBALAGEM: caixa plástica resistente, previamente higienizada, que garanta o empilhamento recomendado. Caso a embalagem da amostra apresentada não atenda às especificações, o produto será aceito contanto que na primeira entrega esteja de acordo com o solicitado em edital. BASE LEGAL: RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

ANEXO VI

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

*A Região Administrativa de São José do Rio Preto contempla as seguintes cidades: Adolfo, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Ariranha, Aspásia, Bady Bassitt, Bálsamo, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Elisiário, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guarani d'Oeste, Ibirá, Icém, Indiaporã, Ipiguá, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Macedônia, Magda, Marapoama, Marinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Pariri, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubinéia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Urupês, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga, Zacarias.

FONTE: https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/planejamento/conjuntura/conjuntura-2019.pdf